PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 054/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre concessão de auxílios, subvenções, contribuições e convênios ao Terceiro Setor, por meio do Termo de Colaboração/Fomento de acordo com a Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, para o exercício de 2021.

Assim, visando atender ao que recomenda o Tribunal de Contas do Estado, informamos que os critérios para a destinação das subvenções, auxílios, contribuições e convênios foram elaborados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Desta forma, explicitamos o nome das entidades beneficiadas com o fim de atender ao princípio da transparência fiscal.

Adamantina, 14 de outubro de 2020

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDER DO NASCIMENTO RUETE
Presidente da Câmara Municipal
Adamantina - SP.

RECEBIDO
Adamantina, 15/10/20
Elvira

CÂMARA MUNICIPAL
ADAMANTINA - SP

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 056 , DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

Dispõe sobre concessão de subvenções, auxílios, contribuições e convênios, termo de colaboração/fomento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no **exercício de 2021**, os seguintes auxílios, subvenções, contribuições, convênios e termo de colaboração/fomento:

CAT.	Órgão U.O	Descrição	Recurso		TOTAL
			Próprios	Transferências	
02		**Poder Executivo**			
02.01		**Secretaria de Gabinete**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	41	**Contribuições**			
		ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	7.240,00		
		Subtotal	**7.240,00**		
	43	**Subvenções Sociais**			
		Roupeiro Santa Izabel	8.464,00		
		Roupeiro Santa Rita	8.464,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	18.104,00		
		Ave Cristo	13.271,00		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	12.070,00		
		Casa da Sopa "Joana de Angelis"	9.655,00		
		Subtotal	**70.028,00**		
02.06		**Fundo Municipal de Saúde**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
	43	**Subvenções Sociais**			
		Rede de combate ao Câncer	26.125,00		
		ARCA - Associação dos Renais Crônicos	26.125,00		
		Fundação PIO XII	20.520,00		
		Fundação Dr. Amaral Carvalho	20.520,00		
		Clinica de Repouso Nosso Lar	147.345,00		

	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	41.800,00		
	Organização Não Governamental Apelos e Patas de Adamantina – ONG/APA	6.270,00		
	Grupo de Apoio Materno Infantil – GAMI	6.270,00		
	Núcleo de Apoio à Vida de Adamantina – NAVIDAD	3.125,00		
	Subtotal	**298.100,00**		
02.11	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Instituição Capaz de Adamantina	32.395,00		
	Lar Cristão de Meninas	92.900,00		
	IAMA	88.302,00		
	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	76.807,00		
	Lar dos Velhos	208.477,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	135.850,00		
	Subtotal	**634.731,00**		
	Total			**1.010.099,00**
3.3.50	**Transferências a Instituições Privadas**			
43	**Subvenções Sociais**			
	Diversas O.S. C – Estadual e Federal		**548.625,00**	**548.625,00**
	TOTAL GERAL			**1.558.724,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 14 de outubro de 2020.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município